



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO, **DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.
Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019, PROCESSO Nº 21/2019**.

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2019.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados através da Portaria nº 01/2019 de 03/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando a Contratação do objeto especificado no **ITEM 02**, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **19/03/2019, às 09h00min**, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e também pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa de engenharia, para, **sob demanda**, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO, conforme lote constante do item 2 do Termo de Referência, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS I, II e III

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta



de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

3.4. As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.5. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 4.9. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 4.10. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 5.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 5.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 5.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 5.5.1. NO CASO DE PESSOA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE ÓRGÃO DA EMPRESA (PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE, SÓCIO-GERENTE, ETC.), DEVERÃO SER APRESENTADOS:**
- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



5.5.2. NO CASO DA EMPRESA SER REPRESENTADA POR MANDATÁRIO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.5.3. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II (Assinatura Representante Legal)** deste Edital, sob pena de ser indeferido o credenciamento do representante.

5.5.4. O credenciamento é condição de participação no certame.

5.5.5. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.5.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.5.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.5.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.5.9.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial. Ou Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1:

6.1. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

6.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
OBJETO
DATA: 19/03/2019



HORÁRIO: 09h00min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

6.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

6.7. O Pregoeiro(a), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

6.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

6.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1. Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
OBJETO
DATA: 19/03/2019
HORÁRIO: 09h00min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

Contendo os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os



documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (compreendendo Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias);

7.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **DÉBITOS da Dívida Ativa Estadual**;

7.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Quitação de Tributos Municipais**;

7.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6. **CNDT** – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.3.7. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será registrada a aceitação da proposta da licitante**, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.7.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante **detentora da proposta aceita** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.7.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.2.2 será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. ANEXO V Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

7.5.2. ANEXO VI Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

7.5.3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no **ANEXO VII** do presente Edital;

7.5.4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO X).

7.5.5. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

7.6. Todos documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

7.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.8. Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio a partir do original, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min, do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame;

7.9. Ao Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.11. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e alterações);

7.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação;



7.14. Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI e não ocorrendo a contratação de ME/EPP/MEI em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.15. Se a contratação da ME/EPP/MEI que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06);

7.16. Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

7.19. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, novas planilhas com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO no horário de atendimento ao público, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las;

8.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

8.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;

8.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FASE DE LANCES

9.1. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:



- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e alterações;
- g) Negociação com o Pregoeiro(a);
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação;
- k) Habilitação;
- l) Declaração do vencedor;
- m) Adjudicação.

9.2. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.3. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

- a) Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
- b) A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
- c) É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;

e) Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

f) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- f1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- f2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;



f3) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

9.5. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

9.6. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

9.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.8. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a);

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro(a) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor(es), e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;



11.4. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias de expediente, no horário das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira;

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Carrasco Bonito/TO, por intermédio do Pregoeiro (a), e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

12.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

12.3. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013 E 8250/2014, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

12.4. Nas licitações cujo critério de julgamento é o menor preço global, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata,

12.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar na Sec. Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro da mesma;

13.3. O pagamento dos serviços será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia** contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

13.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de



Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

13.6. A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

13.7. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

13.8. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

13.9. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo Sec. Mun. de Finanças.

14. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

14.1. A contratação com o (s) fornecedor(es) registrado(s), de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com a minuta anexa a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

15.2.2. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO)**, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;



15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMCB/TO, ou deduzidos da garantia contratual, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente e os valores devolvidos aos cofres da PMCB/TO;

15.5.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;



- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

16.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável;

18.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

19.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO, no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO, e nos demais meios de publicação já utilizados.

19.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

19.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

19.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

19.14. Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

19.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

19.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados



neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

19.17. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 27 de Fevereiro de 2019.

Elaborado por:

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 01/2019

Aprovado por:

José Marques da Silva
Sec. Municipal de Administração – PMCB/TO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia, para, **sob demanda**, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO

1.2. Compõe este Termo de Referência os anexos abaixo:

- a) **ANEXO I** - COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES QUE PODERÃO SER ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA;
- b) **ANEXO II** - PLANILHA DE SERVIÇOS QUE PODERÃO SER ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS;
- c) **ANEXO III** - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA – LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos serviços	Tabelas de Serviços/Insumos - SINAPI de referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual de Desconto mínimo aceito pela PMCB/TO sobre a tabela SINAPI
01	Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda , prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO	TOCANTINS	R\$ 350.000,00	8% (Oito por cento)
TOTAL GERAL				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Carrasco Bonito/TO conta hoje com aproximadamente 26 prédios, situados tanto na zona urbana, como na zona rural do município, nos quais funcionam as secretarias municipais, dentre outras repartições, onde desenvolve suas atividades de



atendimento ao público, atividades administrativas, áreas de lazer, etc., alguns destes, desde a emancipação do município;

3.2. O uso contínuo das instalações prediais, naturalmente ocasiona o seu desgaste, tornando-se necessária periodicamente a execução de reparos e reposições de itens indispensáveis para a continuidade das atividades de cada prédio, tais como dispositivos de iluminação, louças e aparelhos sanitários, pontos de energia, esquadrias, cobertura, pintura, piso, entre outras manutenções frequentes;

3.3. Buscando a mitigação dos transtornos causados pelos desgastes das estruturas físicas destes prédios e a garantia de seu bom estado de conservação e uso é necessária a realização de um contrato de manutenção predial com empresa no ramo, a qual poderá ser acionada a qualquer tempo para realizar os serviços necessários;

3.4. Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do Município de Carrasco Bonito/TO, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los;

3.5. Justifica-se a contratação dos serviços de forma continuada pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços e atendimento das demandas de forma rápida, evitando interrupção dos trabalhos. Ademais, facilita o controle da execução do contrato de manutenção predial, evitando uma duplicação de custos na execução mantendo-se a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados na figura de um único fiscal ou equipe o que facilita o monitoramento da execução dos serviços, e ainda, o controle efetivo de gastos reduzindo os custos e maximizando a aplicação dos recursos materiais e humanos empregados na execução das tarefas;

3.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade será Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado sobre as tabelas do SINAPI.

4.2. O Registro de Preços será firmado sobre o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do presente certame licitatório.

4.3. O Município de Carrasco Bonito/TO não estará obrigado a contratar o valor disposto na tabela acima, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

4.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Referência **estima-se um orçamento anual de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção Corretiva:

5.1.1. **A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais de todo o município, incluindo as da zona rural, ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes das edificações;**

5.1.2. A Contratada deverá executá-las de imediato com aprovação da Contratada e independente dos dias e horários em que ocorram;

5.1.3. **Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:**

5.1.3.1. **Serviços a serem realizados nas instalações hidros sanitárias e pluviais:**



- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidros sanitários e normas vigentes;
- j) Limpeza semestral das caixas d'águas elevadas, e demais reservatórios de água;

5.1.3.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;



- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- j) Ativar e mudar pontos elétricos;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

5.1.3.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

5.1.3.4. Serviços a serem realizados nas instalações prediais dos órgãos do município:



- a)** Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, mão de obra especializada, EPIS de uso obrigatório e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- b)** Os serviços acima deverão ser executados nas áreas internas e externas, inclusive casa de força, casa das bombas, caixas de gordura e de passagens, refazendo a aplicação nos locais que eventualmente houver reincidência de insetos e/ou roedores no prazo de 60(sessenta) dias;
- c)** Os serviços de que trata este subitem devem ser executados a cada 6(seis) meses, em conformidade com a demanda e solicitação do gestor do contrato;

5.2. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

5.2.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado do Tocantins.

5.3. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

5.3.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a efetiva realidade de mercado (que poderá ser a média entre três cotações, desde que isso reflita essa realidade) e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

5.4. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º, inciso II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

5.5. A apresentação dos documentos constantes do item 5.4 ao CONTRATANTE será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento poderão ocorrer pela entrega direta ao fiscal do contrato, ou endereço eletrônico indicado pela PMCB/TO;

5.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;

5.7. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office.

5.8. Uma das vias impressas após a devida aprovação da fiscalização ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Ordem de Fornecimento/Serviço, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços.

5.9. A mídia digital poderá ser entregue preferencialmente através de e-mail, a ser comunicado pela fiscalização;

5.10. A execução dos mesmos ocorrerá de acordo com demanda e solicitação do órgão solicitante, que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato;



5.11. Quando da solicitação pelo órgão, a empresa terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar orçamento para o Gestor do Contrato, que terão **até 5(cinco) dias úteis** para aprovação e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

5.11.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a CONTRATADA **terá um prazo de 5(cinco) dias úteis** para mobilizar equipe e material para o atendimento da solicitação, exceto em caso de situações de emergência, quando será solicitado da empresa o atendimento imediato;

5.12. Poderá ser solicitado à empresa o levantamento *in loco* das necessidades para a revisão geral ou parcial da edificação, para o qual a mesma deverá disponibilizar profissional habilitado na área. Essa vistoria será mensurada por hora trabalhada. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor da solicitante, o qual será responsável pelo dimensionamento dos serviços a serem executados.

6. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidros sanitárias e serviços de manutenção em obras civis.

6.2. Todos os serviços relativos ao presente Termo de Referência se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio dos prédios do município sejam garantidos.

6.3. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, pré-determinada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

6.4. Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: *toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.*

6.5. Assim, **é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.**

6.6. A empresa quando solicitada deverá apresentar, antes da execução dos serviços, no prazo de 48h, após a solicitação, o orçamento ao setor requisitante, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e os respectivos prazos de conclusão;

6.7. Com a aprovação do orçamento pelo setor responsável, a empresa deverá executar os serviços, tendo o **prazo de três dias**, a contar da data de solicitação, que se realizará por meio de **ordem de serviço**, para iniciar a execução, salvo em caso de emergência quando será solicitado o atendimento imediato. Qualquer alteração deste prazo por parte da CONTRATADA deverá ser previamente informada ao órgão solicitante dos serviços/reparos que se pronunciará quanto à concordância ou não.

6.8. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pela PMCB/TO ou órgão solicitante.



- 6.9. O recebimento e atesto dos serviços será realizado por servidor indicado pela PMCB e deverá ser acompanhado da Nota Fiscal. Será observado pela PMCB se o mesmo está de acordo com a solicitação e com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.10. A execução deverá atender às especificações solicitadas no Termo de Referência. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da PMCB/TO, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.
- 6.11. A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da PMCB ou órgão solicitante à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;
- 6.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial. O valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na **tabela de preço de insumos** obtido através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI** - fornecido e atualizado pelo sítio da Caixa Econômica Federal (<http://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/index.asp?menu=0>), "Download Relatório de Serviços por Estado" e sítio do IBGE ([HTTP://www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), através do link "Download";
- 6.13. Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, será realizado pesquisa de preço no mercado local; Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos obtidos no mercado local, juntamente com **planilha de custos do material**, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral;
- 6.14. O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local;
- 6.15. A CONTRATADA deverá encaminhar **planilha de custo do material** a serem fornecidos, **baseados** na tabela de preços de insumo do **SINAPI**, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 5(cinco) dias corridos, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, **acrescido do BDI Diferenciado para Insumos** e o total geral;
- 6.16. Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando **planilha de custo de material adicional**, juntamente com o material ao gestor do contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação;
- 6.17. Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA;
- 6.18. Os materiais resultantes das obras deverão ser encaminhados ao gestor do contrato, para utilizações futuras.

7. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 7.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.2. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.
- 7.3. A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de



Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

7.4. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMCB/TO.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata.

9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato;

9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

9.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

9.4. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

9.4.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.4.2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

9.5. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

9.6. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;

9.7. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10. DO QUANTITATIVO

10.1. Para execução do objeto do presente Termo, será registrado o quantitativo identificado no Item 2 deste Termo de referência (**Valor Estimado para Registro de Preços**);

10.2. O Município de Carrasco Bonito/TO não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos no item 2 deste termo de referência, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

11. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO



11.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados na sede do prédio descrito na ordem de serviço, conforme MAPA de localização abaixo;

PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO	
DESCRIÇÃO PRÉDIO/IMÓVEL	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
Sede da Prefeitura Municipal	Praça Ulisses Guimarães, centro, Carrasco Bonito/TO
Junta de Serviço Militar	Praça Ulisses Guimarães, centro, Carrasco Bonito/TO
Sede do Conselho Tutelar	Av. Tocantins, centro, Carrasco Bonito/TO.
Colônia Pescadores	Av. Tocantins, centro, Carrasco Bonito/TO
Ginásio Coberto	Rua Valter Venâncio, centro, próximo estádio municipal de futebol, Carrasco Bonito/TO.
Vestiário do Estádio Municipal	De Frente com a Rua 7 de Setembro, ao lado do Ginásio Coberto.
Centro Comunitário	Rua 7 de Setembro, centro, de frente com a feira coberta, Carrasco Bonito/TO
Feira Coberta/Mercado Municipal	Rua 7 de Setembro, centro, de frente com ao Centro Comunitário, Carrasco Bonito/TO
Quadra Coberta do Povoado Vinte Mil	Povoado Vinte Mil, frente à praça, Zona Rural, Carrasco Bonito/TO
Quadra Coberta do Povoado Centro dos Firmino	Povoado Centro dos Firmino, atrás da antiga Escola Municipal, Zona Rural, Carrasco Bonito/TO
Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Av. Tocantins, antigo prédio da Escola Municipal Tiradentes, centro, nº 185, Carrasco Bonito/TO

PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO	
DESCRIÇÃO PRÉDIO/IMÓVEL	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
Sede da Secretaria Municipal de Educação	Av. Tocantins, antigo prédio da Escola Municipal Tiradentes, centro, nº 185, Carrasco Bonito/TO
Escola Municipal Alini Martins de Sousa	Av. Tocantins, ao lado do prédio do Conselho Tutelar, centro, Carrasco Bonito/TO
Escola Municipal de Ensino Infantil Noé Gonçalves Barros	Av. Araguaia, atrás da Quadra Coberta, centro, Carrasco Bonito/TO
Escola Municipal Comecinho de Vida	Povoado Vinte Mil, zona rural, Carrasco Bonito/TO
Escola Municipal de Ensino Infantil 02 Salas	(Altin), Povoado Vinte Mil, zona rural, Carrasco Bonito/TO
Antiga Escola Municipal do Povoado Centro dos Firminos	Povoado Centro dos Firminos, atrás da Nova UBS, Zona Rural, Carrasco Bonito/TO.
Escola Municipal João Demetil Tobias	Rua da Escola, Povoado Centro dos Firminos, Zona Rural, Carrasco Bonito/TO.
Escola Municipal do Povoado P.A Cupins	Povoado P.A Cupins, zona rural, Carrasco Bonito/TO
Quadra Coberta	Av. Tocantins, centro, próximo à Escola Municipal Alini Martins de Sousa, Carrasco Bonito/TO

PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO	
DESCRIÇÃO PRÉDIO/IMÓVEL	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO



Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Av. Tocantins, antigo prédio da Escola Municipal Tiradentes, centro, nº 185, Carrasco Bonito/TO
Un Básica de Saúde Ana Torres Bandeira	Rua Parati, centro, Carrasco Bonito/TO.
Farmácia Básica	Av. Tocantins, centro, próximo da Junta de Serviço Militar, Carrasco Bonito/TO
Academia da Saúde	Rua Parati, centro, entrada da cidade, Carrasco Bonito/TO.
Un Básica de Saúde Agenor Bezerra da Silva	Povoado Vinte Mil, zona rural, ao lado da TO, Carrasco Bonito/TO
Un Básica de Saúde Bernardo Vicente Araújo	Povoado Centro dos Firmino, zona rural, ao lado da antiga Escola Municipal, Carrasco Bonito/TO

PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO/TO	
DESCRIÇÃO PRÉDIO/IMÓVEL	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
Sede do CRAS	Av. Araguaia, centro, Carrasco Bonito/TO
Secretaria de Assistência Social	Av. Tocantins, centro, Carrasco Bonito/TO

11.2. A quantidade será de acordo com a demandada através de ordem de serviço durante a vigência do contrato.

12. DA PROPOSTA

12.1. As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital;

12.2. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI REFERENTE À UN DA FEDERAÇÃO TOCANTINS.

12.3. Em conformidade com as disposições do Município de Carrasco Bonito/TO, fica garantido à empresa CONTRATADA, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 24% (vinte e quatro por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

12.4. Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

12.5. Para efeito de orçamento deverá ser utilizada a tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** como preço de referência e cotações de preço para os itens que não constam nesse sistema, devendo ainda ser utilizada a tabela do mês de execução dos serviços;

12.6. A contratação será por preço unitário e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

12.7. A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, **para serviços e insumos, sob pena de desclassificação.**

13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:



13.1. **HIDRÁULICA:** Consiste na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da **CONTRATANTE**; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sinfonadas e outros dispositivos hidrossanitários; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do **CONTRATANTE**.

13.2. **ELÉTRICA:** Consiste na execução de reparos e substituições corretivas em cabines de força (de baixa, média e alta tensão), circuitos, relés, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e solução de problemas emergenciais;

13.3. **ALVENARIA (SUBSTITUIR POR VEDAÇÕES):** Compreendem pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, (ACRESCENTAR) DIVISÓRIAS NAVAIS, DIVISÓRIAS DE GESSO, VIDROS, tais como: reparos nas edificações e muros; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos;

13.4. **PINTURA:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da **CONTRATANTE**.

13.5. **CARPINTARIA:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento (ACRESCENTAR) OU ESTRUTURA METÁLICA de telhados, colocação de quadros, trincos e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da **CONTRATANTE**.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa ao Edital, em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013, e destinada a atender recursos próprios.

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar na Sec. Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro da mesma;

16.3. O pagamento dos serviços será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia** contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das



certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

16.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

16.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

16.6. A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

16.7. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

16.8. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

16.9. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo Sec. Mun. de Finanças.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerá por conta do orçamento vigente para 2019, nas seguintes rubricas:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UN: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UN: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UN: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UN: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0009.2.050 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UN: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UN: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UN: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

18.2. A empresa CONTRATADA fornecerá à PMCB ou órgão solicitante dos serviços todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

18.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

18.4. Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

18.5. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

18.6. A CONTRATADA obrigará-se a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acidentatários na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

18.7. A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

18.8. Deve a empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo **de até 5(cinco) dias**, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

18.9. Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

18.10. Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

18.11. Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

18.12. **Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;**

18.12.1. **Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato;**

18.13. A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;



- b) Data da realização dos serviços;
- b) Horário do início e término dos serviços;
- c) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;
- d) Discriminação dos serviços efetuados;
- e) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.

18.14. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

18.15. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

18.16. Não vincular sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMCB.

18.17. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

18.18. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

18.19. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

18.20. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

18.21. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;

18.22. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

18.23. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMCB, no prazo máximo de 3 (três) horas;

18.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

18.25. Substituir, sempre que exigido pelo município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

18.26. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

18.27. Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.28. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMCB ou órgão solicitante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

18.29. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

18.30. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

18.31. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;



- 18.32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMCB, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- 18.33. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMCB ou órgão solicitante, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 18.34. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 18.35. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos – EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 18.36. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 18.37. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMCB/TO;
- 18.38. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMCB, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- 18.39. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 18.40. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 19.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 19.4. Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste termo de referência;
- 19.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embarço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 19.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 19.7. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.8. Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 19.9. É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da personalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;



- 19.10. Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 19.11. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 19.12. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 19.13. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.14. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 19.15. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.16. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 19.17. Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 19.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 19.19. Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 19.20. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 19.21. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 19.22. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- 19.23. Exercer a seu critério, através da Sec. Municipal de Administração, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitada;
- 19.24. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 19.25. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 19.26. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 20** dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 19.27. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 19.28. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
- 19.28.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto



da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 19.28.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 19.28.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 19.28.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 19.28.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) se encontram no seguinte endereço eletrônico:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp.

Clicar no link **Relatórios**, após clicar no link **Tocantins**;

21. DA DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

21.1. **Para execução do serviço objeto deste instrumento a CONTRATADA DEVERÁ dispor de uma equipe técnica mínima, que contenha os seguintes Profissionais:**

21.1.1. **01(um) Engenheiro Civil:** profissional que orça os serviços de engenharia, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra, supervisiona os serviços, entre outros;

21.1.2. **Encanador:** profissional capacitado em instalação e manutenção de redes hidrossanitárias;

21.1.3. **01(um) eletricista:** profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros;

21.1.4. **01(um) Pedreiro:** profissional capacitado na execução de serviços de alvenaria;

21.1.5. **01(um) Pintor:** profissional capacitado na execução de trabalhos de pintura em geral;

21.1.6. **01(um) ajudante:** auxilia os demais profissionais na execução dos serviços;

21.1.7. **outros profissionais que por ventura sejam necessários para a fiel execução contratual.**

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços **em até 40%(quarenta por cento)**, caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, **desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e**, que a SUBCONTRATADA apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA;

22.2. A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada;

22.3. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

23. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;



23.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, *excepcionalmente*, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por mais 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

24. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

24.1. A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, ou por servidor designado pela Secretaria que originou a Ordem de Serviços;

24.2. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engº Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual será nomeado **“fiscal do contrato”**, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

24.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

24.2.2. atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

24.2.3. acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

24.2.4. requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

24.2.5. comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

24.2.6. exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

24.2.7. recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

24.2.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.2.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

24.2.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

26.2.2. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

26.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até dois anos;

26.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

26.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.4. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.4.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.4.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

26.8. O valor referente a multa e juros serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados e aplicado ao CONTRATADO os prejuízos causados ao Tribunal de Contas do Estado do diretamente ou judicialmente;

26.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

27. DA RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

27.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

27.3. Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

27.4. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

28. VISTORIA TÉCNICA

28.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica nos prédios dos órgãos municipais, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos;

28.2. A vistoria deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (63) 3344-1462, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h. A visita deve ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

29. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

29.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (ano), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela **CONTRATANTE**.



30. DOS IMPEDIMENTOS

30.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

31.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

31.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES QUE PODERÃO SER ABRANGIDAS PELA MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Gradis, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO



3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Comum
4.1.13	Porcelanato
4.1.14	Sinteco
4.1.15	Pastilha de vidro
4.1.16	Pedras
4.1.17	Granilite/Granitina
4.1.18	Piso Industrial
4.2	PISO ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado



4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Bloco de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
5.4	FORRO
5.4.1	Forro de gesso
5.4.2	Forro de fibra mineral
5.4.3	Forro de isoterm
5.4.4	Forro colmeia
5.4.5	Forro metálico
5.4.6	Forro de madeira
5.4.7	Forro de PVC
5.4.8	Alçapões
6	PINTURA
6.1	INTERNA
6.1.1	Comum
6.1.2	Segurança
6.1.3	Decorativa
6.1.4	Piso
6.2	EXTERNA
6.2.1	Comum
6.2.2	Segurança
6.2.3	Antipichação
6.2.4	Decorativa
6.2.5	Piso
6.2.6	Verniz
6.2.7	Hidrorepelente
6.2.8	Impermeável
6.3	ESPECIAIS
6.3.1	Tubulações
6.3.2	Estacionamento
6.3.3	Esquadrias
6.3.4	Grades
6.3.5	Janelas, Portas e Portões



6.3.6	Puxadores
6.3.7	Acessórios
7	ESQUADRIASEACESSÓRIOS
7.1	ESQUADRIAS
7.1.1	Esquadriasde alumínio
7.1.2	Esquadriasde ferro
7.1.3	Esquadriasde madeira
7.1.4	Janelas
7.1.5	Portas
7.2	FERRAGENSEACESSÓRIOS
7.2.1	Fechaduras,dobradiçase ferragensemgeral
7.2.2	Molasdepiso
7.2.3	Molasaéreas
7.2.4	Puxadores
7.2.5	Vidros
7.2.6	Brises
7.2.7	Grades
7.2.8	Persianas
7.2.9	Corrimãos
8	INSTALAÇÕESHIDROSSANITÁRIAS
8.1	INSTALAÇÕESPREDIAISDEÁGUAFRIA
8.1.1	Hidrômetro
8.1.2	Reservatório
8.1.3	Bombashidráulicas
8.1.4	Válvulase caixasdedescargas
8.1.5	Registros,torneirasemetaissanitários
8.1.6	Piase louçasemgeral
8.1.7	AcessóriosdebanheiroparaPNE
8.1.8	Tubulações(tubos,conexões, fixaçõese acessórios)
8.1.9	Limpezadecaixase reservatórios
8.2	INSTALAÇÕESPREDIAISDEESGOTOSANITÁRIO
8.2.1	Poçoderecalque
8.2.2	Tubulações(tubos,conexões, fixaçõese acessórios)
8.2.3	Ralose aparelhossanitários
8.2.4	Fossassépticas
8.2.5	Filtroanaeróbico
8.2.6	Sumidouro



8.2.7	Valadeinfiltração
8.2.8	Caixascoletores e caixasdegordura
8.2.9	Tubulações(tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.2.10	Ventilação
8.2.11	Limpezadesistemadeesgotoemgeral
8.3	INSTALAÇÕESPREDIAISDEÁGUASPLUVIAIS
8.3.1	Poçoderecalque
8.3.2	Tubulações(tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.3.3	Ralose grelhas
8.3.4	Caixasdeinspeção e caixasdeareia
8.3.5	Sarjeta e bocadelobo
8.4	INSTALAÇÕESDEPREVENÇÃOECOMBATEAINCÊNDIO
8.4.1	Extintores
8.4.2	Hidrantescompletose Sprinklers
8.4.3	Mangueiras
8.4.4	Bombashidráulicas
8.4.5	Válvulas
8.4.6	Equipamentosdemedição
8.4.7	Tubulações(tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.8.8	Placasdesinalização
9	COMUNICAÇÃO VISUAL
9.1	SINALIZAÇÃOINTERNA
9.1.1	Totense painéis
9.1.2	Adesivose películas
9.1.3	Placas
9.1.4	Placasdemesa
9.1.5	Sinalizaçãodepiso
9.2	SINALIZAÇÃOEXTERNA
9.2.1	Totense painéis
9.2.2	Adesivose películas
9.2.3	Bandeiras
9.2.4	Placas
10	GERAL
10.1	SERVIÇOSGERAIS
10.1.1	Furações
10.1.2	Fixações



10.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários
10.1.4	Armários de banheiro
10.1.5	Armários de copa
10.1.6	Suportes diversos
10.1.7	Serralheria e soldas em geral
10.1.8	Portões automáticos e cancelas
10.1.9	Muro e alambrado
10.1.10	Guarda de vigilância
10.1.11	Exaustores eólicos
10.1.12	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11.1	ENTRADA EM MTE BT
11.1.2	Entradas de energia
11.1.3	Entradas em MTe BT
11.1.4	Ramais de entrada
11.1.5	Transformadores
11.1.6	Disjuntores de MTe BT
11.1.7	Chaves seccionadoras MTe BT
11.1.8	Para-raios
11.1.9	Barramentos e conectores
11.1.10	Sistema de aterramento
11.1.10	Medição BTe MT
11.2	QUADROS ELÉTRICOS
11.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
11.2.2	Quadros de Força e Luz
11.2.3	Quadros de Automação e Controle
11.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
11.2.5	Identificação e proteção de quadros
11.2.6	Identificação de circuitos e rede
11.3	SPDA
11.3.1	Captadores
11.3.2	Pontal e Isoladores
11.3.3	Cabos de Gaiola e de Descida
11.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
11.3.5	Conectores e Terminais de Medição
11.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
11.4.1	Luminárias para lâmpadas fluorescentes



11.4.2	Outrostiposdeaparelhosdeiluminação
11.4.3	SistemasdeComando e DispositivosdeControle
11.4.4	IluminaçãodeEmergência
11.4.5	IluminaçãodeAlerta e Sinalização
11.4.6	Iluminaçãodefachada
11.4.7	Lâmpadasfluorescentestubulares
11.4.8	Lâmpadasfluorescentescompactas
11.4.9	Lâmpadasfluorescenteseletrônicas
11.4.10	Lâmpadasincandescentescomunsemistas
11.4.11	LâmpadasHalógenas
11.4.12	Lâmpadastipo dicróica
11.4.13	Lâmpadasdevapormetálico
11.4.14	Lâmpadasdevapordemercúrio
11.4.15	Lâmpadastipo Spot
11.4.16	Soquetes e bocais
11.4.17	Reatoresdiversos
11.4.18	Lumináriapara lâmpadasfluorescentes
11.4.19	Lâmpada Led bulbo 30w
11.4.20	Lâmpada Led tubular 9w 60cm
11.4.21	Lâmpada Led tubular 9w 120cm
11.4.22	Plafon Led de embutir 20w 20/20
11.4.23	Plafon Led de embutir 40w 62/62
11.4.23	Outrostiposdeaparelhosdeiluminação
11.5	PONTOSDEFORÇA
11.5.1	Tomadasdeusocomum
11.5.2	Tomadasparaequipamentos especiais
11.5.3	TomadasemequipamentostipoRack
11.5.4	Tomadasdesistemasestabilizados
11.5.5	Tomadasdeusocomum
11.6	SISTEMASDEENERGIAESTABILIZADA
11.6.1	NoBreaksparaautomação
11.6.2	Sistemasmonofásicos
11.6.3	Sistemasbifásicos
11.6.4	SistemasTrifásicos
11.6.5	Bancosdebaterias
11.6.6	ShortBreaks UsoGeral
11.6.7	EstabilizadoresdetensãoMono,BieTrifásicos
11.7	GERADORESDEENERGIA



11.7.1	Bancosdecapacitores
11.7.2	Capacitoresindividuaisacionadosporintertravamento
11.7.3	Capacitorescontroladospordispositivosautomáticos
11.7.4	Geradoresdeenergia
13	SISTEMAEDISPOSITIVOSDEPROTEÇÃO
13.1	Protetorescontrasurtospararedeselétricas
13.2	Protetorescontrasurtospararadiocomunicação

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE SERVIÇOS QUE PODERÃO SER ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ BDI DE 24% (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 30X90CM, 85KG PARA CX RALO, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA	Un	1,00			
2	74068/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Un	1,00			
3	74068/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Un	1,00			
4	74068/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Un	1,00			
5	74068/005	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MACANETA	Un	1,00			
6	74068/006	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Un	1,00			
7	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Un	1,00			
8	74069/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Un	1,00			
9	74070/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Un	1,00			
10	74070/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Un	1,00			



11	74070/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Un	1,00			
12	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	1,00			
13	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,00			
14	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	1,00			
15	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM	M2	1,00			
16	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	M2	1,00			
17	72121	VIDRO TEMPERADO COLORIDO, ESPESSURA 10MM	M2	1,00			
18	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1,00			
19	72123	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	M2	1,00			
20	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0.9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	Un	1,00			
21	73872/001	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAIO	M2	1,00			
22	73872/002	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
23	55869	CORDAO FLEXIVEL EM COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5 MM2	M	1,00			
24	72249	CABO DE COBRE NU 6 MM2	M	1,00			
25	72250	CABO DE COBRE NU 10 MM2	M	1,00			
26	72251	CABO DE COBRE NU 16 MM2	M	1,00			
27	72252	CABO DE COBRE NU 25 MM2	M	1,00			
28	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	1,00			
29	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	1,00			
30	72255	CABO DE COBRE NU 70 MM2	M	1,00			
31	72256	CABO DE COBRE NU 95 MM2	M	1,00			
32	72257	CABO DE COBRE NU 120 MM2	M	1,00			
33	73688	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
34	73689	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
35	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
36	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
37	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
38	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A	M				



		CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO		1,00			
39	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
40	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
41	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
42	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
43	73860/014	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
44	73860/015	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 70 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
45	73860/016	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
46	73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 120 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
47	73860/018	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 150 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
48	73860/019	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 185 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
49	73860/020	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 240 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
50	73860/021	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 300 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
51	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
52	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
53	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
54	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
55	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
56	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
57	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
58	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V,	Un	1,00			



		FORNECIMENTO E INSTALACAO					
59	74130/008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
60	74130/009	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
61	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
62	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
63	83464	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Un	1,00			
64	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
65	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
66	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
67	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
68	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
69	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			



70	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
71	72332	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
72	72333	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
73	72334	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
74	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
75	72336	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
76	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
77	72339	TOMADA 3P+T 30A - 440V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
78	73738/001	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un	1,00			
79	73953/001	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
80	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
81	73953/003	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
82	73953/004	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
83	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
84	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
85	73953/007	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
86	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
87	73953/009	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER FIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un	1,00			
88	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	Un	1,00			
89	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	Un	1,00			
90	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	Un	1,00			
91	PRÓPRIA	L	Un				



92	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	Un	1,00			
93	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	Un	1,00			
94	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	Un	1,00			
95	PRÓPRIA	LAMPADA FLUORESCENTE - 40W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
96	PRÓPRIA	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
97	72248	LAMPADA INCANDESCENTE - 40W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
98	72273	LÂMPADA INCANDESCENTE - 60W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
99	72274	LÂMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
100	72275	LÂMPADA INCANDESCENTE - 150W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
101	72277	LÂMPADA INCANDESCENTE - 200W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
102	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
103	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400 W	UN	1,00			
104	73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
105	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
106	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
107	73831/ 004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
108	73831/ 005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
109	73831/ 006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
110	73831/ 7	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
111	73831/ 8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
112	73831/ 9	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
113	73917/003	PONTO TOMADA BIPOLAR 10A/250V COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2" COM PLACA	PT	1,00			
114	73917/006	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V COM ELETRODUTO PVC 3/4 E CAIXA 4X2 COM PLACA	PT	1,00			
115	73952/005	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
116	73952/006	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1/2" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE	Un	1,00			



		RASGO EM ALVENARIA					
117	73952/007	INSTALACAO 1 CONJUNTO 2 TOMADAS EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 18M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
118	73952/008	INSTALACAO 1 CONJUNTO 2 TOMADAS EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", 18M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
119	73952/009	INSTALACAO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4", 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
120	73952/010	INSTALACAO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE CONEXOES E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
121	73952/011	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4", 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
122	73952/012	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Un	1,00			
123	73952/013	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V EMBUTIDO PAREDE, ELETRODUTO PVC RIGIDO	Un	1,00			
124	74042/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
125	74042/002	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
126	74042/003	PONTO INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
127	74042/007	PONTO INTERRUPTOR THREE-WAY COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
128	74054/001	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	Un	1,00			
129	74054/002	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	Un	1,00			
130	74054/003	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	Un	1,00			
131	74062/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
132	74062/002	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
133	74062/003	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4 E	PT	1,00			



		CAIXA 4X2					
134	PRÓPRIA	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO GALVANIZADO, FIOS E INTERRUPTOR)	Un	1,00			
135	PRÓPRIA	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO GALVANIZADO, FIOS E TOMADA)	Un	1,00			
136	PRÓPRIA	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO GALVANIZADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	Un	1,00			
137	PRÓPRIA	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
138	PRÓPRIA	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" E CAIXA 4X2"	PT	1,00			
139	74080/001	PONTO INTERRUPTOR SOBREPOR APARENTE 1 SECAO C/12,00M FIO 2,5MM2	Un	1,00			
140	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2, ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1. 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
141	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2, ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1. 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
142	72287	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
143	72288	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
144	73662	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRAO TELEBRAS EM CAIXA DE PVC COM PLACA, ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E FIACAO ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO DO PAVIMENTO	PT	1,00			
145	73768/001	FIO TELEFONICO FI BITOLA 0,6MM - 2 CONDUTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00			
146	73768/002	CABO TELEFONICO FE BITOLA 1,0MM - 2 CONDUTORES PARA USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
147	73768/003	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
148	73768/004	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
149	73768/005	CABO TELEFONICO CI-50 30PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
150	73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
151	73768/007	CABO TELEFONICO CI-50 75 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
152	73768/008	CABO TELEFONICO CI-50 200 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00			
153	73768/009	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
154	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00			
155	73768/011	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
156	73768/012	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			



157	73768/013	CABO TELEFONICO CCI-50 5 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
158	72291	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
159	72431	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
160	72432	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
161	72433	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
162	72434	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
163	72435	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
164	72436	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
165	72459	TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
166	72460	TE SANITARIO 100X100MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
167	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
168	72462	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
169	72463	TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
170	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
171	72465	TE SANITARIO 75X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
172	72466	TE SANITARIO 75X75MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
173	72467	TE SANITARIO 75X75MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
174	72539	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X50MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
175	72540	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X75MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
176	72541	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
177	72542	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
178	72543	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
179	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
180	72545	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
181	72546	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
182	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
183	72548	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
184	72550	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
185	72551	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
186	72552	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
187	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
188	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM -	Un				



189	72558	FORNECIMENTO E INSTALACAO JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
190	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
191	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
192	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
193	72562	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
194	72563	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 110MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
195	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
196	72587	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
197	72588	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
198	72589	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
199	72590	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
200	72591	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
201	72592	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
202	72593	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
203	72594	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
204	72595	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
205	72596	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
206	72597	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
207	72598	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
208	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
209	72629	LUVA PVC ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
210	72630	LUVA PVC ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
211	72631	LUVA PVC ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
212	72632	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
213	72633	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
214	72634	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
215	72635	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
216	72636	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
217	72637	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
218	72638	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
219	72639	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			



220	72640	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
221	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
222	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
223	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
224	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
225	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
226	74058/004	TORNEIRA DE BÓIA REAL 2" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
227	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
228	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
229	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
230	72684	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
231	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
232	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	Un	1,00			
233	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
234	6024	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO, BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL E CONJUNTO PARA FIXACAO DE CAIXA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
235	68061	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
236	73911/001	CUBA ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
237	73911/002	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
238	73947/001	LAVATORIO LOUCA BR MEDIO LUXO C/LADRAO MED 55X45 RABICHO CROMADO DE 1/2", C/COLUNA INCL ACESSORIOS DE FIXACAO, FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4" APARELHO MISTURADOR 1875/C45 C/AREJADOR	Un	1,00			



		VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC. FORN					
239	73947/002	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR(CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	Un	1,00			
240	73947/005	MICTORIO DE LOUCA BRANCA C/SIFAO INTEGRADO E MED 33X28X53CM FERRAGENS EM METAL CROMADO REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2" - FORNECIMENTO	Un	1,00			
241	73947/006	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/SOBREPOR MED LUXO C/LADRAO 53X43CM FERRAGENS E METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4",TORNEIRA D/PRESSAO 1193 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO.	Un	1,00			
242	73947/007	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/EMBUTIR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	Un	1,00			
243	73947/008	LAVATORIO LOUCA BRANCA POPULAR S/LADRAO MED 47X35CM INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIX - FORNECIMENTO	Un	1,00			
244	73947/011	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	Un	1,00			
245	73949/001	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
246	73949/002	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
247	73949/003	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
248	73949/004	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA , PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
249	73949/005	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
250	73949/006	TORNEIRA CROMADA MÉDIA 1/2" OU 3/4", DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
251	73949/007	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
252	73949/008	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			



253	73949/009	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
254	73951/001	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
255	73951/002	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
256	73956/001	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
257	73956/002	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
258	73956/003	TORNEIRA PLASTICA 1/2" PARA LAVATORIO COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
259	74014/001	VALVULA EM METAL CROMADO 3.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
260	74014/002	VALVULA EM PLASTICO CROMADO 1" PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
261	74057/001	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
262	74057/002	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
263	74101/001	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	Un	1,00			
264	74127/001	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
265	74127/002	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
266	74128/001	SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
267	74128/002	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
268	74128/003	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
269	74129/001	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
270	74129/002	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
271	74129/003	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
272	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
273	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA	Un	1,00			



		FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
274	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
275	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
276	73663	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
277	73664	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
278	73797/001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00			
279	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	1,00			
280	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMAS	M	1,00			
281	73764/001	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6 CM, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00			
282	73764/002	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 8 CM, ASSENTADO S SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00			
283	73764/003	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 10 CM, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00			
284	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1,00			
285	72125	RASPAGEM DE PINTURA PVA	M2	1,00			
286	72126	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	M2	1,00			
287	73657	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRES DEMAOS, INCLUSO COLA	M2	1,00			
288	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	1,00			
289	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
290	73751/001	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	M2	1,00			
291	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA DE CAL, PIGMENTO E FIXADOR, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
292	73793/001	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, DUAS DEMAOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	1,00			
293	73793/002	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, TRES DEMAOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	1,00			
294	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	1,00			
295	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1,00			



296	73954/003	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	1,00			
297	73955/001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	M2	1,00			
298	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1			
299	73999/001	PINTURA COM CAL, EM PAREDES INTERNAS, TRES DEMAOS, INCLUSO OLEO DE LINHACA	M2	1			
300	74133/001	EMASSAMENTO COM MASA A BASE OLEO EM PAREDES, UMA DEMAOS	M2	1,00			
301	74133/002	EMASSAMENTO COM MASA A BASE OLEO EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
302	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	1,00			
303	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
304	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	1,00			
305	6081	PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	1,00			
306	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	1,00			
307	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
308	73832/001	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	1,00			
309	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00			
310	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00			
311	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00			
312	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	1,00			
313	72127	RASPAGEM DE PINTURA A BASE OLEO	M2	1,00			
314	73656	JATEAMENTO COMERCIAL COM AREIA EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO	M2	1,00			
315	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE,	M2	1,00			
316	73794/001	PINTURA COM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO	M2	1,00			
317	73865/001	PINTURA EM PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO APLICADO A REVOLVER, UMA DEMAOS, ESPESSURA 25MICRA	M2	1,00			
318	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00			
319	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00			
320	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00			
321	74064/001	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00			
322	74064/002	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, UMA DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00			
323	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO	M2	1,00			



		REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAIO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO					
324	73676	PISO CIMENTADO LISO COM PO XADREZ, ESPESSURA 1,5CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICA	M2	1,00			
325	73922/001	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
326	73922/002	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
327	73922/003	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
328	73922/004	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
329	73922/005	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
330	73991/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00			
331	73991/002	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
332	73991/003	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00			
333	73991/004	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00			
334	73629	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1,00			
335	73829/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1,00			
336	73946/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	1,00			
337	COTAÇÃO	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO "DRY WALL"	M2	1,00			
338	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE	M2	1,00			
339	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
340	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			
341	74041/002	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	UN	1,00			
342	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ASSENTO VASO SANITARIO ALMOF	UN	1,00			
343	COTAÇÃO	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE ALETAS REFLEXIVAS, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			



344	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO, ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00			
345	73778/002	FORRO TIPO PARALINE COM REGUAS ABERTAS LISAS PERFURADAS EM ACO GALVANIZADO	M2	1,00			
346	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
347	73862/005	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	1,00			
348	73862/007	DIVISORIA 35MM BANDEIRA VIDRO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	1,00			
349	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO	M2	1,00			
350	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REVEST PAREDE DE PORCELANATO	M2	1,00			
351	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ DE PORCELANATO	M	1,00			
352	74108/001	PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM	M2	1,00			
353	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	1,00			
354	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
355	73919/002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
356	73919/003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
357	73919/004	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
358	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	1			
359	74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	1			
360	5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00			
361	6000	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS EM AMARRACAO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00			
362	73925/001	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM	M2	1,00			



		CIMENTO BRANCO					
363	73925/002	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00			
364	73415	PINTURA DE SUPERFICIE COM LATEX	M2	1,00			
365	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE	M2	1,00			
366	73540	COLOCACAO CUBA LOUCA/ACO INOX EXCLUSIVE CUBA/COMPLEMENTO - P	Un	1,00			
367	72234	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	1,00			
368	72235	DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	1,00			
369	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO, ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00			
370				1,00			
371	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	1,00			
372	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	1,00			
373	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00			
374	72092	RECOLOCACAO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDACAO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	1,00			
375	COMPOSICÃO	RETIRADA DE TELHA TIPO CALHETÃO	M2	1,00			
376	COMPOSICÃO	FOENECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TIPO CALHETÃO	M2	1,00			
377	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	1,00			
378	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	M2	1,00			
379	74045/001	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	1,00			
380	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	1,00			
381	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	1,00			
382	74158/001	CONSERVACAO DE CALHAS METALICAS	M	1,00			
383	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00			
384	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00			



385	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	1,00			
386	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	1,00			
387	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00			
388	72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	1,00			
389	72146	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	1,00			
390	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00			
391	73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	1,00			
392	40678	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOS, EM FERRO QUADRICULADO, COM GUARNICOES	M2	1,00			
393	73933/001	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNICOES	M2	1,00			
394	73933/002	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO CHAPA LISA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNICOES	M2	1,00			
395	73933/004	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E GUARNIÇÃO	M2	1,00			
396	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	1,00			
397	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	1,00			
398	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	1,00			
399	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	1,00			
400	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	1,00			
401	74137/003	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00			
402	74004/003	CONCRETO GROUT, FCK=14 MPA	M3	1,00			
403	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	1,00			
404	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	1,00			
405	6501	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA - PREPARO COM BETONEIRA	M3	1,00			
406	5968	IMPERMEABILIZACAO EM BASE ALVENARIA ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA) ESPESSURA 2CM COM IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00			
407	73753/001	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	1,00			
408	74066/002	IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL A BASE ACRILICA PARA CALHAS, LAJES, JARDINEIRAS	M2	1,00			



		E MARQUISES, SEIS DEMAOS					
409	74097/001	IMPERMEABILIZACAO COM ASFALTO ELASTOMERICO EM CALHAS E LAJES DESCOBERTAS, TRES DEMAOS	M2	1,00			
410	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
411	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
412	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
413	73614	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 15 MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
414	74044/001	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
415	74044/002	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
416	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
417	73861/001	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
418	73861/002	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
419	73861/003	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
420	73861/002	CAIXA DE LIGACAO EM ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETE FORMATO "C" 3/4" , FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
421	74043/001	CONDULETE PVC TIPO B 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
422	74043/002	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
423	74043/003	CONDULETE PVC TIPO TB 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
424	74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40CM	UN	1,00			
425	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00			
426	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	UN	1,00			
427	72281	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	1,00			
428	72282	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	1,00			
429	73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
430	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
431	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
432	73831/004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
433	73831/005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
434	73831/006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
435	73831/007	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
436	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			



437	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
438	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,00			
439	83372	CAIXA DE MEDICAO PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL ALTA TENSAO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
440	75051/004	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00			
441	75051/005	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00			
442	73779/003	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00			
443	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
444	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
445	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
446	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
447	74168/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
448	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
449	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
450	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
451	72605	JUNCAO PVC ESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
452	72609	JUNCAO DUPLA PVC ESGOTO 100X100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
453	72610	JUNCAO DUPLA PVC ESGOTO 75X75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
454	72686	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
455	72687	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2X1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
456	72688	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
457	72689	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4X1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
458	72690	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
459	72691	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
460	72692	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
461	72693	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
462	72694	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			



463	72695	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2X1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
464	72696	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
465	72773	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
466	72774	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
467	72775	JUNCAO PVC ESGOTO 100X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
468	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
469	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
470	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
471	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00			
472	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
473	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
474	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
475	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
476	72684	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
477	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UN	1,00			
478	74014/001	VALVULA EM METAL CROMADO 3.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
479	74055/001	TANQUE MARMORE SINTETICO 22 LITROS, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
480	74127/001	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
481	74127/002	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
482	74193/001	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	UN	1,00			
483	73796/001	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
484	73796/002	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
485	73796/003	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
486	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO - EXECUCAO	UN	1,00			
487	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00			
488	73828/001	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ-	UN				



		MOLDADO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		1,00			
489	74092/001	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
490	74217/002	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
491	73935/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=10CM	M2	1,00			
492	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00			
493	74018/001	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 60X60X60CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	UN	1,00			
494	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00			
495	73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	M2	1,00			
496	9691	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	1,00			
497	73920/003	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
498	73919/004	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO	M2	1,00			
499	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
500	73927/005	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00			
501	41602	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM,COMP DE 6,0M, LISO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M2	1,00			
502		ESTRUTURA DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO PARA FORRO DE PVC EM PLACAS	M2	1,00			
503	73745/001	LIMPEZA DE ESTRUTURAL DE AÇO OU CONCRETO COM JATEAMENTO DE AREIA	M2	1,00			
504	73800/001	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	1,00			
505	74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	1,00			
506	73967/002	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	UN	1,00			
507	73967/001	ARBUSTO COM ALTURA MAIOR DO QUE 1,00 METRO	UN	1,00			
508	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	1,00			
509	73899/001	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00			
510	73899/002	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3				



		FURADOS S/REAPROVEITAMENTO		1,00			
511	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	1,00			
512	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	1,00			
513	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	1,00			
514	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	1,00			
515	72223	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	1,00			
516	72222	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, SEM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	1,00			
517	68052	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SERIE 25	M2	1,00			
518	73809/001	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	1,00			
519	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, PERFIL SERIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	1,00			
520	74071/001	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CORRUGADA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M2	1,00			
521	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M2	1,00			
522	74084/001	PORTA CADEADO COM CADEADO DE ACO 45MM	UN	1,00			
523	72112	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METALICOS.	M2	1,00			
524	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	M2	1,00			
525	75029/001	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00			
526	73481	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	1,00			
527	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	1,00			
528	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	1,00			
529	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	1,00			
530	73912/002	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO ALTO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00			
531	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	1,00			
532	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,00			
533	4750	PEDREIRO	H	1,00			
534	4751	PASTILHEIRO	H	1,00			
535	1214	CARPINTEIRO	H				



536	12869	TELHADISTA	H	1,00			
				1,00			
537	4783	PINTOR	H	1,00			
				1,00			
538	6110	SERRALHEIRO	H	1,00			
				1,00			
TOTAL GERAL							-

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	SOBRE O CUSTO DIRETO (%)	SOBRE O PREÇO DE VENDA (%)
1.0	CUSTO DIRETO		81,09%
1.1	Custo Direto		81,09%
2.0	CUSTO INDIRETO	4,85%	4,74%
2.1	Garantia	0,30%	0,17%
2.2	Risco	0,41%	0,79%
2.3	Despesas Financeiras	0,46%	0,48%
2.4	Administração Central	3,68%	3,30%
3.0	TRIBUTOS	9,15%	7,27%
3.1	PIS	0,65%	0,65%
3.2	COFINS	3,00%	3,00%
3.3	ISS	3,50%	3,62%
3.4	CPRB(conf. Acórdão TCU nº 2293/2013-Plenário)	2,00%	
4.0	BONIFICAÇÃO	10,00%	6,90%



4.1	Lucro	10,00%	6,90%
TOTAL		24,00%	100,00%

**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua ----- (ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/FAX) , dados bancários ----- (N° DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por ----- (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2019**, PROCESSO N° 21/2019

LOTE ÚNICO				
ITEM	Produto	Tabelas de Serviços/Insumos - SINAPI Mês de Referência- Novembro/2017	Valor ANUAL Estimado para Registro de Preços	MAIOR Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI
01	Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda , prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO	TOCANTINS	R\$ 350.000,00	
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL				



- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60(sessenta)** DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, para, **sob demanda**, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO.

PROCESSO Nº 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 15/2019

previdenciários e trabalhistas, bem como despesas com transporte, frete de peças até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2019, publicado HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município edição nº XX do dia XX de XXXXXXXX de 2019, e no Jornal Folha Capital, edição Nº XX da semana do dia XX de XXXXX de 2019, processo administrativo nº 21/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, para, **sob demanda**, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, CNPJ Nº 25.064.023/0001-90;



2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão relacionado aos fundos municipais, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e 8250/2014, na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços;

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

c. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

d. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

e. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

g. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

h. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

i. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

j. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;



- k. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;
- l. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;
- m. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- n. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;
- o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;
- p. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do fornecedor;
- g. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu;

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



7.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

7.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.9A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

8.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

8.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal;

8.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com o Decreto Estadual 5.967/2010, art. 11 §2º.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Carrasco Bonito/TO, _____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CONTRATADA	FORNECEDOR REGISTRADO:
---	-------------------------------

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º ____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.



(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

ANEXO V
(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____



Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº XXX/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.



Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 15/2019

Proc. nº 21/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
PROC. Nº 21/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.



(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

**ANEXO IX DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2019
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 15/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARRASCO BONITO/TO, E A EMPRESA**

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, CEP: _____, ESTADO-UF, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços 03/2019, Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 21/2019, Pregão n.º 15/2019 S.R.P, já homologado e adjudicado no **DOM nº XX** edição do dia XX de XXXXXXX de 2019, e no Jornal Folha Capital edição nº XXXX da semana dos dias XX à XX de XXXXXXX de 2019, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa de engenharia, para, **sob demanda**, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 15/2019 e Processo nº 21/2019, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (.....);

3.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

3.3 O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, *excepcionalmente*, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme obrigações constantes no Item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme obrigações constantes no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, o documento abaixo:

6.1.1 Declaração que possui em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil;

6.1.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços **em até 40%(quarenta por cento)**, caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, **desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e**, que a SUBCONTRATADA apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA;

7.2 A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada;

7.3. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Cometer fraude fiscal;

V - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

8.2.2. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO)**, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.5.3 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerá por conta do orçamento vigente para 2019, nas seguintes rubricas:



PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UN: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UN: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UN: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UN: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0009.2.050 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UN: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UN: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UN: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UN: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar na Sec. Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro da mesma.

10.3 O pagamento dos serviços será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia** contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

10.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de



Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

10.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.6 A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7 Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

10.8 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

10.9 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo Sec. Mun. de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme obrigações constantes do item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

14.3 Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

14.4 Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme obrigações constantes do item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1 Conforme condições constantes do item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

17.1 Conforme condições constantes do item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Conforme condições constantes do item 09 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

19.1 Os serviços deverão ser executados conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019;

19.2 A quantidade será de acordo com a demandada através de ordem de serviço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

20.1 Conforme condições constantes do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 O prazo de garantia dos serviços será de 01 (ano), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Eletrônico do Município de Carrasco Bonito/TO, e nos Jornais Locais, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO
BONITO/TO
CNPJ nº 25.064.023/0001-90
CONTRATANTE

Empresa Contratada:

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em..... de de 2019.